CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
Fls. 10
SALVADOR 20..

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 160/2015

AUTOR: Vereador Leo Prates

EMENTA: "Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Salvador, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, a instalação de Aparelhos de Ginásticas e Condicionamento Físicos Adaptados às Pessoas com Deficiência Física nos Parques e Centros Esportivos".

RELATOR: Paulo Magalhães Jr.

PARECER

O presente Projeto de Indicação de autoria do edil Leo Prates solicita ao prefeito que instale aparelhos de ginásticas e condicionamento físicos adaptados às pessoas com deficiência física nos parques e centros esportivos do Município.

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (art. 61, II), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final se pronuncie exclusivamente acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise.

Apesar do Relatório de Análise e Pesquisa apontar existência de outros projetos com o mesmo objeto, não entendemos que haja equivalência de proposições. Isto porque o PIN 124/2014 trata de **brinquedos adaptados às crianças** com deficiência, enquanto que a proposição aqui analisada aborda aparelhos de ginástica. Já os Projetos 203/2009 e 385/2013 tratam de projetos de lei que, à nossa visão, devem ser rejeitados por gerarem despesas ao Poder Público, cuja iniciativa é exclusiva do Prefeito, conforme determina o artigo 176 do Regimento Interno.

Portanto, o presente Projeto está apto a seguir regular tramitação na Casa Legislativa do Município de Salvador, uma vez que atende aos requisitos previstos na nossa Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno, razão pela qual opinamos **PELA APROVAÇÃO DO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 160/2015.**

É o Parecer.

Sala das Comissões, 25 de maio de 2015.

Paulo Magalhães Júnior
Relator

Praça Thomé de Souza
40.020-010 - Salvador - Bahia - Brasil
Tel.: (55 71) 3320-0436